

LEI Nº 348/86

**SÚMULA: Revoga a Lei nº 306 e dá
outras Providências.**

JUVENAL GHETTINO, Prefeito municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 306 de 1º de novembro de 1.983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito, retroativo de 1º de março de 1.986 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril de 1.986.

**Juvenal Ghattino
Prefeito Municipal**